



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9758/2026

**TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO
SAYONARA, PARA A REALIZAÇÃO DO
EVENTO “CANHA DE AÇÚCAR 2026 –
SAYONARA”.**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **27.174.077/0001-34**, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/nº, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF nº 776.942.524-72 e RG nº 1.106.121 SSP/AL, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO SAYONARA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **36.191.733/0001-06**, com sede na Avenida Francisco Dalla Bernardina, Bairro Sayonara, Conceição da Barra/ES, neste ato representada por seu Presidente, **VINÍCIUS SOUZA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 076.981.887-01 e RG nº 1.484.780 SPTC/ES, residente na Rua Carbenia, s/nº, Quadra 200, Lote 50, Bairro Sayonara, Conceição da Barra/ES, doravante denominada **OSC**;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº **9758/2026**;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal nº 5.978/2025** e demais normas aplicáveis;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC** para a realização do evento “**CANA DE AÇÚCAR 2026 – SAYONARA**”, a ser realizado no período de **04 a 06 de setembro de 2026**, no Bairro Sayonara, em Conceição da Barra/ES, com acesso gratuito ao público, conforme especificações, metas, etapas e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, constante do Processo Administrativo nº 9758/2026.

Parágrafo único. Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações e despesas previstas no Plano de Trabalho, diretamente relacionadas à realização do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará à **OSC** recursos financeiros no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 13.01.00
- **Função/Subfunção/Programa/Ação:** 13.695.0039.2.0115
- **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.07
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000.

Parágrafo único. A liberação dos recursos fica condicionada à observância das disposições legais e orçamentárias aplicáveis e à regularidade da execução da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor total da parceria é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que será repassado pelo **MUNICÍPIO** à **OSC** em **01 (uma) única parcela**, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta bancária específica da parceria, indicada pela **OSC**, devendo ser movimentados exclusivamente por meio eletrônico, na forma da legislação aplicável.

§ 2º A **OSC** deverá aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto desta parceria, observando rigorosamente as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

§ 3º Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria, observadas as disposições legais e o Plano de Trabalho.



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

§ 4º A **OSC** deverá demonstrar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na realização das despesas relacionadas ao objeto.

§ 5º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida neste Termo e no Plano de Trabalho, bem como para despesas estranhas ao objeto da parceria.

§ 6º Eventual saldo remanescente, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras não utilizados, deverá ser restituído ao **MUNICÍPIO**, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo;

II – designar gestor para acompanhamento da parceria;

III – acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;

IV – exigir da **OSC** a correção de eventuais irregularidades identificadas durante a execução da parceria;

V – analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, nos termos da legislação aplicável;

VI – aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – publicar o extrato deste Termo de Fomento na forma da legislação aplicável;

VIII – fornecer à **OSC** as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução da parceria.

São obrigações da **OSC**:

I – executar integralmente o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto;

III – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria;



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

IV – manter e apresentar os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos;

V – apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos na legislação e neste Termo;

VI – utilizar os recursos de forma eficiente, econômica e compatível com os preços de mercado;

VII – arcar com eventuais encargos, multas, juros ou outras despesas decorrentes do descumprimento de suas obrigações;

VIII – responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

IX – restituir ao **MUNICÍPIO** os saldos remanescentes, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras, quando cabível;

X – divulgar o apoio do **MUNICÍPIO** à realização do evento, observadas as orientações de comunicação institucional e a legislação aplicável;

XI – franquear aos órgãos de controle e aos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da parceria o acesso aos documentos, informações e locais necessários à fiscalização;

XII – comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **MUNICÍPIO**, por meio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante análise documental, acompanhamento das atividades, visitas in loco, registros e demais instrumentos necessários à verificação do cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

§ 1º A **OSC** deverá franquear aos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o acesso aos locais de realização do evento, documentos, informações e demais elementos necessários à verificação da execução da parceria.

§ 2º Fica designada como gestora da parceria a servidora **ROSÂNGELA BARREIRA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos da legislação aplicável.



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela **Portaria nº 372/2025**, publicada em 25/08/2025, composta por **DANIELA DE ALMEIDA PESTANA, JOSÉ PEDRO DA ROCHA JUNIOR e MARCIEL VIANA DA SILVA**, sem prejuízo de eventual substituição ou atualização formal de seus integrantes.

§ 4º O monitoramento e a fiscalização deverão considerar as características específicas do objeto, que consiste na realização de evento de natureza pontual, com duração de 03 (três) dias.

§ 5º Para comprovação da execução do objeto, poderão ser considerados, entre outros elementos, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, registros de imprensa, documentos relativos à realização das atividades, relatórios de execução, comprovação das despesas e demais documentos capazes de demonstrar a efetiva realização do evento.

§ 6º O acompanhamento e a fiscalização realizados pelo **MUNICÍPIO** não afastam nem reduzem a responsabilidade da **OSC** pela integral execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá prestar contas dos recursos recebidos, demonstrando a execução do objeto, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a correta aplicação dos recursos financeiros, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 5.978/2025** e demais normas aplicáveis.

§ 1º A prestação de contas deverá conter os documentos e informações necessários à comprovação da execução física e financeira da parceria, inclusive os documentos comprobatórios das despesas realizadas.

§ 2º A análise da prestação de contas pelo **MUNICÍPIO** considerará a execução do objeto, o alcance dos resultados e a regular aplicação dos recursos, observados os documentos apresentados pela **OSC**, os relatórios de monitoramento e os demais elementos constantes do processo.

§ 3º A aprovação da prestação de contas não afasta a responsabilidade da **OSC** perante o Tribunal de Contas, demais órgãos de controle e outras autoridades competentes, quando cabível.

§ 4º O **MUNICÍPIO** realizará a análise da prestação de contas no prazo previsto no **art. 84 do Decreto Municipal nº 5.978/2025**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

O presente Termo poderá ser alterado mediante solicitação devidamente fundamentada e formalizada nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 5.978/2025**, desde que a alteração não implique modificação da finalidade essencial ou descaracterização do objeto da parceria.

§ 1º As alterações que demandarem modificação do instrumento serão formalizadas mediante **termo aditivo**, observada a legislação aplicável.

§ 2º As alterações que possam ser formalizadas por **apostilamento** serão realizadas dessa forma, nas hipóteses admitidas pelo **art. 43 do Decreto Municipal nº 5.978/2025**.

§ 3º Não será admitida alteração que implique desvirtuamento do objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

O presente Termo será extinto pelo cumprimento integral do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no **Decreto Municipal nº 5.978/2025** e demais normas aplicáveis.

§ 1º O Termo poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante comunicação formal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e sem prejuízo da adoção das providências necessárias à conclusão da execução do objeto e à prestação de contas.

§ 2º Constituem causas para adoção das medidas administrativas cabíveis, entre outras previstas em lei:

I – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo ou no Plano de Trabalho;

II – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

III – ausência ou irregularidade na prestação de contas;

IV – ocorrência de irregularidades graves na execução do objeto;

V – desvio de recursos ou de finalidade; e

VI – impossibilidade de execução do objeto nos termos pactuados.

§ 3º Na hipótese de extinção da parceria, a **OSC** deverá apresentar a prestação de contas correspondente e restituir os eventuais saldos remanescentes, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras, na forma da legislação aplicável.



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

§ 4º A extinção da parceria não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, quando previstas e necessárias à execução do objeto, nos termos do **art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Parágrafo único. A **OSC** é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** por seu pagamento, nos termos do **art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O período de execução do objeto corresponde aos dias **04, 05 e 06 de setembro de 2026**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até **05 de outubro de 2026**, sem prejuízo do cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas, fiscalização, restituição de saldos e demais obrigações que, por sua natureza ou por determinação legal, devam permanecer após o término da vigência.

§ 1º A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições admitidas pela **Lei Federal nº 13.019/2014** e pelo **Decreto Municipal nº 5.978/2025**, desde que devidamente justificada e formalizada.

§ 2º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do **MUNICÍPIO**, a vigência da parceria poderá ser prorrogada pelo período correspondente ao atraso, observadas as disposições do **art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014** e a formalização pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

Fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição da Barra/ES** para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente **Termo de Fomento nº 006/2026**, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição da Barra/ES, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal
Município De Conceição Da Barra/ES

VINÍCIUS SOUZA OLIVEIRA
Presidente
Associação De Moradores Bairro Sayonara



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
Parte integrante do Termo de Fomento nº 06/2026

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO – CANA DE AÇÚCAR 2026

Associação de Moradores Bairro Sayonara

Conceição da Barra – Espírito Santo | 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Item	Informação
Organização	Associação de Moradores Bairro Sayonara
CNPJ	36.191.733/0001-06
Endereço	Av. Francisco Dalla Bernardina, nº 89, Sayonara, Conceição da Barra/ES
Representante legal	Vinicius Souza Oliveira
Vigência da diretoria	2024 a 2027

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Item	Informação
Nome	Cana de Açúcar 2026
Período	04, 05 e 06 de setembro de 2026
Duração	3 dias
Horário	19h às 1h
Local	Área particular no Bairro Sayonara, formalmente autorizada pelo proprietário
Acesso	Gratuito e aberto ao público
Público	5.000 pessoas/dia; aproximadamente 15.000 no total

3. OBJETO DA PARCERIA

Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Conceição da Barra/ES e a Associação de Moradores Bairro Sayonara para apoio à realização do evento Cana de Açúcar 2026, iniciativa cultural, turística, comunitária e de desenvolvimento econômico local, com programação musical e cultural, gastronomia, exposição de produtos e equipamentos agrícolas, concurso Rainha da Cana de Açúcar e participação de comerciantes, empreendedores e produtores.

4. VALOR DA PARCERIA E CONTRAPARTIDA

Fonte	Valor
Termo de Fomento – Município	R\$ 80.000,00
Contrapartida financeira da Associação	R\$ 96.000,00
Valor total do projeto	R\$ 176.000,00

A contrapartida financeira da Associação será aplicada na execução do projeto, juntamente com os recursos do Termo de Fomento, conforme o orçamento aprovado e as regras estabelecidas no instrumento de parceria.



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONVÊNIOS

5. JUSTIFICATIVA

A festa possui 19 anos de história e a Associação realiza o mesmo evento há 4 anos, contribuindo para sua continuidade e fortalecimento.

O evento busca valorizar a cultura e a identidade de Sayonara e a cadeia produtiva da cana-de-açúcar, promovendo integração entre população, produtores, trabalhadores, comércio, indústria, artistas e visitantes.

A iniciativa contribui para movimentação do comércio, geração de emprego e renda, valorização cultural, divulgação turística e fortalecimento da comunidade no cenário municipal.

Durante a semana do evento, espera-se aquecimento do comércio local e maior circulação de consumidores, empreendedores, prestadores de serviços e trabalhadores temporários.

6. OBJETIVO GERAL

Promover cultura, turismo, integração comunitária e desenvolvimento econômico local por meio da realização gratuita do Cana de Açúcar 2026, valorizando Sayonara e a cadeia produtiva da cana-de-açúcar.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Valorizar a tradição cultural de Sayonara.
- Promover a cultura relacionada à cana-de-açúcar.
- Estimular o turismo e a divulgação de Conceição da Barra.
- Movimentar comércio e serviços locais.
- Gerar oportunidades temporárias de trabalho e renda.
- Valorizar artistas e manifestações culturais locais.
- Promover exposição de produtos e equipamentos agrícolas.
- Estimular produtores, comerciantes e empreendedores.
- Oferecer programação cultural e musical gratuita.

8. METAS E INDICADORES

Meta	Indicador
Realizar o evento	3 dias de programação
Atender o público	Aproximadamente 15.000 participantes
Valorizar artistas	2 atrações nacionais e atrações locais
Promover cultura	Apresentações culturais e concurso Rainha da Cana
Atividade econômica	Comércio, gastronomia e empreendedores



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

Agricultura	Exposição de produtos e equipamentos
-------------	--------------------------------------

9. PROGRAMAÇÃO

Atividade	Previsão
Shows musicais	2 artistas nacionais e atrações locais
Apresentações culturais	Durante os três dias
Rainha da Cana de Açúcar	Concurso tradicional – R\$ 4.000,00 em premiação
Exposição agrícola	Produtos e equipamentos agrícolas
Gastronomia	Participação de empreendedores
Comércio	Participação de comerciantes e vendedores

10. ATRAÇÕES E VALORES PREVISTOS

Atração	Valor
Artista Nacional 1	R\$ 40.000,00
Artista Nacional 2	R\$ 20.000,00
Artista Local 1	R\$ 15.000,00
Artista Local 2	R\$ 10.000,00
Artista Local 3	R\$ 5.000,00
Artista Local 4	R\$ 3.000,00
Artista Local 5	R\$ 3.000,00
Artista Local 6	Fora do orçamento

Os valores deverão ser comprovados por propostas e documentos de contratação, conforme as exigências aplicáveis à parceria.

11. LOCAL E ESTRUTURA

O evento será realizado em terreno particular no Bairro Sayonara, formalmente autorizado pelo proprietário. A área foi escolhida por possuir maior disponibilidade de espaço para público, palco, barracas, expositores, circulação e estruturas.

A estrutura prevista inclui palco, sonorização, iluminação, painel de LED, banheiros químicos, segurança, gradil, tendas, camarim, decoração, divulgação, fotografia/filmagem e espaços para gastronomia, comércio e exposição.

12. RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO

- Organização e execução.
- Gestão dos recursos e da contrapartida.
- Contratação de fornecedores e atrações conforme regras aplicáveis.
- Mobilização comunitária e divulgação.
- Articulação com artistas, comerciantes e produtores.



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE CONVÊNIOS

- Captação de apoios e patrocinadores.
- Organização documental e prestação de contas.

13. RESPONSABILIDADES E APOIOS DO MUNICÍPIO

- Apoio institucional conforme Termo de Fomento.
 - Limpeza e preparação da área antes do evento.
 - Limpeza da área após o encerramento.
 - Disponibilização de ambulância/equipe de atendimento, conforme disponibilidade e formalização.
 - Demais apoios expressamente pactuados.
- Ambulância/equipe de atendimento não integram o orçamento financeiro da Associação.

14. CRONOGRAMA

Período	Etapa
Aproximadamente 2 meses antes	Planejamento, articulação, contratações e divulgação
Até 15 dias antes	Finalização de contratações e providências
02 e 03/09/2026	Montagem e preparação
04/09/2026	1º dia
05/09/2026	2º dia
06/09/2026	3º dia
07/09/2026	Desmontagem e limpeza
Após o evento	Relatório e prestação de contas

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O projeto totaliza R\$ 176.000,00, sendo R\$ 80.000,00 do Termo de Fomento e R\$ 96.000,00 de contrapartida financeira da Associação.

Grupo de despesa	Aplicação
Atrações artísticas	Cachês e despesas diretamente relacionadas às apresentações
Estrutura	Palco, som, iluminação, LED, tendas, banheiros, gradil e correlatos
Segurança	Serviços e equipamentos previstos
Comunicação	Divulgação, materiais gráficos e mídia
Operação	Serviços e materiais necessários à realização
Cultura e gastronomia	Itens vinculados às atividades previstas

A distribuição definitiva entre fontes e itens seguirá o orçamento aprovado. Valores sujeitos a cotação serão atualizados mediante documentação comprobatória.



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

16. CONTRAPARTIDA

A Associação aportará R\$ 96.000,00 em recursos financeiros, além de organização, mobilização comunitária, divulgação, articulação, captação de apoios, acompanhamento da execução e prestação de contas.

17. RESULTADOS ESPERADOS

- Realização durante três dias.
- Aproximadamente 15.000 participantes.
- Valorização de artistas locais.
- Movimentação do comércio e serviços.
- Geração de oportunidades temporárias.
- Fortalecimento da identidade cultural.
- Maior divulgação turística de Sayonara e Conceição da Barra.

18. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução será documentada por registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros da programação e relatório final. A prestação de contas observará o Termo de Fomento, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável.

19. ANEXOS

- Projeto do Evento Cana de Açúcar 2026.
- Relatório fotográfico das edições anteriores.
- Registro fotográfico da área de realização.
- Autorização formal do proprietário do terreno.
- Propostas/orçamentos de artistas.
- Orçamentos de materiais, equipamentos e serviços.
- Documentação institucional da Associação.
- Demais documentos solicitados pela Prefeitura.



FEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

20. DECLARAÇÃO

A Associação de Moradores Bairro Sayonara declara que as informações deste Plano de Trabalho correspondem à proposta de execução do Cana de Açúcar 2026 e compromete-se a cumprir as condições estabelecidas no instrumento de parceria, aplicar os recursos de forma regular e transparente e prestar contas da execução.

Conceição da Barra/ES, ____ de ____ de 2026.

VINICIUS SOUZA OLIVEIRA

Presidente – Associação de Moradores Bairro Sayonara

CNPJ: 36.191.733/0001-06